

LEI N.º 430
de 21 de maio de 1957

Dispõe sobre concessão de
pensão vitalícia à viúva de
ex servidor municipal.

52-I

— O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUA-
RATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É concedida a Dona Candida dos

Santos Rodrigues Pereira, viúva do ex-servidor mu-
nicipal José Pereira dos Santos, a pensão mensal, vi-
talícia, pessoal e intransferível, de Cr\$ 3.000,00 (três
mil cruzeiros).

§ Único—A pensão ora concedida vigorará
a partir de 1.º de março de 1957.

Artigo 2.º—Para atender à despesa decorrente
do artigo 1.º, será oportunamente aberto o necessário
crédito.

Artigo 3.º—Revogam-se as disposições em con-
trário.

Guaratinguetá, 21 de maio de 1957.

José Galvão Cesar
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a
fls. 99/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario